



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 635 | Quinta-feira, 01 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	01
Portarias.....	01
Atos	02
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Obras Públicas	04
Procedimento Administrativo	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	08
Procedimento Administrativo	08
Secretaria Municipal de Educação	09
Portaria	09
Controladoria Geral do Município	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Saúde	11
Procedimento Administrativo	11
Atos do Prefeito	12
Ato	12

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 170/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

ART. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **JANE APARECIDA DE CAMPOS** – matrícula n.º 7972

Fiscal Suplente: **MARCOS GARCIA PESSOA** – matrícula n.º 786

Gestor de Contratos: **RÔMULO OLIVEIRA CORBELINO** – matrícula n.º 8222

CONTRATO Nº 005/2023.

ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES;

CONTRATADA: LOCK DADOS CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ Nº: 42.386.955/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2023 A 17 DE MAIO DE 2024.



Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos**:

Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

EM CUIABÁ-MT, 30 de maio de 2023.

VER. FRANCISCO CARLOS DE AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Atos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATADA: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME.

CNPJ: 24.721.508/0001-47.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES E CONCERTOS DE FECHADURAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2023 A 27 DE MAIO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

CNPJ: 61.600.839/0001-55.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E ATUALIZAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA CONTRATUAL.

VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2023 A 17 DE MAIO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023.

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.300/2023/CMDCA

Torna pública a cooperação científica, tecnológica e de inovação celebrada com a Universidade Federal de Mato Grosso, por meio da Faculdade de Economia, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015, do Regimento Interno do CMDCA e da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO que, nos limites do Município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente e pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO, também, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é incumbido de zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes delineados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme previsto expressamente no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o EDITAL PROCEV/UFMT n. 001/EXT/2023, que tornou público o Fluxo Contínuo de Ações de Extensão, com a finalidade de convidar servidoras e servidores docentes em atividade ou aposentados e servidores técnico-administrativos em educação a apresentarem propostas de Extensão;

CONSIDERANDO o Item 2.1 do EDITAL PROCEV/UFMT n. 001/EXT/2023, que estabelece ser a Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que consiga promover a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade, mediados por estudantes de graduação e pós-graduação, orientados por um ou mais docentes e/ou técnico-administrativos, e que esteja dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;

CONSIDERANDO o Item 2.2 do EDITAL PROCEV/UFMT n. 001/EXT/2023, que define as Ações de Extensão como as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade e que estejam vinculadas à formação do estudante;

CONSIDERANDO o Item 2.4 do EDITAL PROCEV/UFMT n. 001/EXT/2023, que define como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, integrado às atividades de Pesquisa e de Ensino, com objetivo específico e prazo determinado;

CONSIDERANDO o Projeto de Extensão 150520231538031601, que tem como objeto a cooperação científica, tecnológica e de inovação para aperfeiçoar o processo de trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT e ampliar a arrecadação de recursos via doações de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro do art. 7º da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015, que prevê a autonomia decisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre as matérias de sua competência;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas durante a 3ª Reunião Extraordinária de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a cooperação científica, tecnológica e de inovação celebrada com a Universidade Federal de Mato Grosso, por meio da Faculdade de Economia, nos termos da Carta de Compromisso anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente



CARTA DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Carta de Compromisso, nos termos do Item 7.6 do EDITAL PROCEV/UFMT N. 001/EXT/2023, que disciplina o fluxo contínuo de ações de extensão.

PARTES: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT e Faculdade de Economia/FUFMT.

OBJETIVO: As partes se comprometem a manter cooperação científica, tecnológica e de inovação para aperfeiçoar o processo de trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT e ampliar a arrecadação de recursos via doações de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

INSTRUMENTO DE TRABALHO: Projeto de Extensão 150520231538031601 - Implementação de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em Cuiabá/MT: aperfeiçoamento do processo de trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 30/06/2025.

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2023.

Prof. Alexandre Magno de Melo Faria

Coordenador do Projeto de Extensão 150520231538031601

Faculdade de Economia – UFMT

Cristiane Almeida da Silva

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.301/2023/CMDCA

Torna pública a cooperação científica, tecnológica e de inovação celebrada com a Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Instituto de Computação, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015, do Regimento Interno do CMDCA e da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO que, nos limites do Município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente e pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO, também, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é incumbido de zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes delineados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme previsto expressamente no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o EDITAL PROCEV/UFMT n. 001/EXT/2023, que tornou público o Fluxo Contínuo de Ações de Extensão, com a finalidade de convidar servidoras e servidores docentes em atividade ou aposentados e servidores técnico-administrativos em educação a apresentarem propostas de Extensão;

CONSIDERANDO o Item 2.1 do EDITAL PROCEV/UFMT n. 001/EXT/2023, que estabelece ser a Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que consiga promover a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade, mediados por estudantes de graduação e pós-graduação, orientados por um ou mais docentes e/ou técnico-administrativos, e que esteja dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;

CONSIDERANDO o Item 2.2 do EDITAL PROCEV/UFMT n. 001/EXT/2023, que define as Ações de Extensão como as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade e que estejam vinculadas à formação do estudante;

CONSIDERANDO o Item 2.4 do EDITAL PROCEV/UFMT n. 001/EXT/2023, que define como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, integrado às atividades de Pesquisa e de Ensino, com objetivo específico e prazo determinado;

CONSIDERANDO o Projeto de Extensão 150520231734321571, que tem como objeto a cooperação científica, tecnológica e de inovação para aperfeiçoar o processo de trabalho e implementar recursos tecnológicos visando o compartilhamento de informações sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT, bem como para ampliar a arrecadação de recursos via doações de pessoas físicas e jurídicas, por meio de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro do art. 7º da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015, que prevê a autonomia decisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre as matérias de sua competência;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas durante a 3ª Reunião Extraordinária de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a cooperação científica, tecnológica e de inovação celebrada com a Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Instituto de Computação, nos termos da Carta de Compromisso anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

CARTA DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Carta de Compromisso, nos termos do Item 7.6 do EDITAL PROCEV/UFMT N. 001/EXT/2023, que disciplina o fluxo contínuo de ações de extensão.

PARTES: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT e Instituto de Computação/FUFMT.

OBJETIVO: As partes se comprometem a manter cooperação científica, tecnológica e de inovação para aperfeiçoar o processo de trabalho e implementar recursos tecnológicos visando o compartilhamento de informações sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT, bem como para ampliar a arrecadação de recursos via doações de pessoas físicas e jurídicas, por meio de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

INSTRUMENTO DE TRABALHO: Projeto de Extensão 150520231734321571 - Implementação e aperfeiçoamento dos recursos tecnológicos para promoção das políticas públicas de defesa de direitos e bem-estar social da criança e do adolescente em Cuiabá/MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 30/06/2025.

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2023.

Prof.ª Vanice Canuto Cunha

Coordenadora do Projeto de Extensão 150520231734321571

Instituto de Computação – UFMT

Cristiane Almeida da Silva

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

RESOLUÇÃO “Ad Referendum” Nº 14/2023/COMDIPI

Retifica o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO para a seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser financiado pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI DE CUIABÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com a Lei Federal nº 12.213/2010, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Lei Municipal nº 6.400 de 13/06/2019, Lei nº 3.755 de 03/07/1988 combinada com o Decreto nº 6.120 de 06/10/2016 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta no Município a Lei nº 13.019/2014;

Considerando a Resolução nº 06/2022/COMDIPI, divulgada no Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 08 de novembro de 2022, Ano II, Nº 498, página 2 a 14, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO para a seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser financiado pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 04/2023/COMDIPI, divulgada no Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 17 de fevereiro de 2023, Ano III, Nº 567, página 05, que retifica o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO;

Considerando a Resolução nº 09/2023/COMDIPI, divulgada no Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 24 de março de 2023, Ano III, Nº 590, página 03, que retifica o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o cronograma constante do artigo 11 do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, nos seguintes termos:

Onde se lê:

15	Homologação e Publicação do resultado definitivo da fase de seleção	09/05/2023
----	---	------------

Leia-se:

15	Homologação e Publicação do resultado definitivo da fase de seleção	31/05/2023
----	---	------------

Art. 2º Esta resolução será referendada pelo Pleno deste Colegiado na próxima Reunião Ordinária em 31/05/2023 e consignado em Ata.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 09 de maio de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI



RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 15/2023/COMDIPI

Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, nos termos da Resolução nº 06/2022/COMDIPI.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, combinado com a Lei Federal nº 12.213/2010, Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 6400 de 13/06/2019, Lei nº 3.755 de 03/07/1988 combinada com o Decreto nº 6.120 de 06/10/2016 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no Município, a Lei nº 13.019/2014.

Considerando a Resolução nº 06/2022/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 08 de novembro de 2022, Ano II, Nº 498, página 2 a 14, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO para a seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser financiado pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI e dá outras providências.

Considerando a convocação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO por meio da Resolução nº 12/2023/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 13 de abril de 2023, Ano III, Nº 602, página 02.

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 01 de 08 de julho de 2019, bem como a Resolução nº 03/2023/COMDIPI,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a homologação do resultado definitivo da fase de seleção das propostas de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar o Termo de Fomento que é objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO.

Art. 2º Ficam Aprovados e Classificados os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, seguindo a classificação por ordem de eixos estabelecidos nos objetivos específicos previstos no artigo 10 do Edital:

EIXO	ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	AVALIAÇÃO
Art. 10, inciso I – Desenvolver ações voltadas ao FUMAPI.	INSTITUTO ATITUDE	CIDADANIA EM MOVIMENTO	Aprovada/Classificada
Art. 10, inciso II – Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	INSTITUTO ATITUDE	IDOSO EM FOCO	Aprovada/Classificada
Art. 10, inciso II – Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER	APOIO INTEGRAL A IDOSOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO	Aprovada/Classificada
Art. 10, inciso II – Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	INCLUSÃO DIGITAL NA TERCEIRA IDADE	Aprovada/Classificada
Art. 10, inciso II – Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS	BOLHAS DE SABÃO	Aprovada/Classificada

Art. 3º Ficam Eliminadas as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil abaixo listadas:

EIXO	ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	AVALIAÇÃO
-	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE PRÓ-IDOSOS	VIVER ATIVO E SAUDÁVEL	Eliminada
Art. 10, inciso II – Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS MENINO JESUS	1º FESTIVAL DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	Eliminada

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá encaminhará os respectivos processos administrativos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, para que esta proceda às práticas administrativas necessárias à celebração do Termo de Fomento nos termos do artigo 42 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO.

Art. 5º A aprovação do(s) plano(s) de trabalho não gerará direito à celebração da(s) parceria(s) com o Município de Cuiabá, conforme disposto no artigo 43 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO. Em atenção ao princípio da ampla publicidade, é facultado a qualquer interessado o acesso e consulta a todos os dados e procedimentos relativos ao chamamento público em epígrafe, seguindo-se os trâmites estabelecidos e vigentes no Município.

Art. 6º Esta resolução será referendada pelo Pleno deste Colegiado na próxima Reunião Ordinária em 31/05/2023 e consignado em Ata.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 30 de maio de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

Secretarias

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Procedimento Administrativo

Ordem de Serviço

À

AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

Avenida Miguel Sutil , 6743

Bairro Duque de Caxias

Cuiabá-MT

ORDEM DE SERVIÇO nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida na Avenida Miguel Sutil , 6743 - Bairro Duque de Caxias, Município de Cuiabá-MT., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.143.476/0001-70, a executar a **Construção de Bueiros Celulares de Concreto nos córregos Monjolino, Monjolo e Tucum, zona rural, no Município de Cuiabá**, no prazo de 60(sessenta) dias, conforme Contrato nº 170/2023/PMC, Convite nº 004/2023/PMC, Processo Administrativo nº 101.769/2022.

Cuiabá-MT., 29 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Recebemos a Ordem de Serviço nº 005/2023

Cuiabá-MT. ____/____/____

AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 558/2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 43332/2022 e Análise e Manifestação Técnica nº 066-05/2022/GAB /SMGE.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria SMGE nº 1308/2022, referente a Vacância do servidor(a) FABIO BRUNO RAMIREZ, ocupante do cargo de , Matrícula nº 4874155, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Onde se lê: Matrícula nº 4900043 Leia-se: Matrícula nº 4874155

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Quarta-feira, 26 de Abril de 2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 604/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 62060/2023 e OF/ GAB/SEMOB Nº281/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
17/07/2023 a 15/08/2023	30	2017/2022	JOSE LUIS DA SILVA	4036094	SEMOB
17/05/2023 a 15/06/2023	30	2012/2017	GERALDA SUELEN DE OLIVEIRA MORAIS	4036693	SEMOB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 673/2023

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 62143/2023, conforme, DESPACHO Nº 165/2023/GAB/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir o Pedido de Vacância do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, do(a) servidor(a) JONATHAN DAIVED LOPES SIQUEIRA, matrícula 4908053, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Sexta-feira, 26 de Maio de 2023

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 678/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 65072/2023 e Ofício nº 1458/2023/DAF/SMADDESS;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença capacitação a título de licença prêmio, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
03/07/2023 a 01/08/2023	30	2013/2018	MICHEL POHL MOREIRA DE CASTILHO	2973997	SMADDESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 29 de Maio de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 676/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 64924/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) EDA MARIA SOUSA MATOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2973359, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar EDA MARIA SOUSA MATOS DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 26 de Maio de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 684/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 58529/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARLENE SALES DE ASSIS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2974361, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MARLENE SALES DE ASSIS PEREYRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMC**, processo administrativo nº 106.717/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE AGUAÇÚ, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
AB NETO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	03.143.476/0001-70	R\$534.894,87
VALOR POR EXTENSO: (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).		

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
Agmar Divino Lara De Siqueira
Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a empresa abaixo, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMC**, processo administrativo nº 106.717/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE AGUAÇÚ, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**



LICITANTE	CNPJ	VALOR
AB NETO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	03.143.476/0001-70	R\$534.894,87
VALOR POR EXTENSO: (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).		

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO STOPA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2023/PMC**, processo administrativo nº 019.604/2023, que tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS EXISTENTES OU A IMPLANTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	CNPJ'S	LOTES	VALOR TOTAL
AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	37.152.127/0001-36	13	R\$ 91.956,00
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	02, 05, 06, 14, 18, 19	R\$ 179.865,00
RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	47.169.415/0001-57	04 e 09	R\$ 12.960,00
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME	09.644.019/0001-45	12	R\$ 8.000,00
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	28.072.565/0001-01	10, 20, 21	R\$ 39.645,00
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	21.058.617/0001-38	03, 07, 08, 15, 16, 17	R\$ 82.910,00
FORTLOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	37.563.858/0001-74	01	R\$ 10.200,00
DIEGO RAFAEL DE AMORIM	36.773.875/0001-73	11	R\$ 78.780,00

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2023/PMC**, processo administrativo nº 062.677/2022, que tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD”

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	CNPJ'S	LOTES	VALOR TOTAL
ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	13.333.523/0001-00	03, 15, 18, 20, 22, 23, 32, 33, 36, 37, 60	R\$ 236.506,50
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	03.362.501/0001-06	25, 27, 35, 45, 50, 62	R\$ 121.566,00
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP	07.787.944/0001 - 08	09, 10, 26, 28, 52, 55,	R\$ 81.769,00
NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	27.981.389/0001-50	14	R\$ 58.100,00
KOMFORT COLCHÕES	45.890.291/0001-79	34	R\$ 30.000,00
VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	47.101.938/0001-61	63	R\$ 3.960,00
FRACASSADOS	-----	04, 06, 07, 21, 51	-----

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/PMC**, processo administrativo nº 011.964/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DOS TRÊS PODERES I, II E III, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PAC 2 – PROGRAMA PRÓ – TRANSPORTE E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – 2ª ETAPA, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0401.277-12/2014/MCIDADES/CEF.

LICITANTES	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	HABILITADA
TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA LTDA	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cuiabá / MT, 31 de maio de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2023/PMC
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.501/2022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** e a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 016/2023/PMC tendo como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de copolímero acrílico etireno inorgânico, para atender o segmento desta Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá."

{}

{ } Neste ato, também o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme se apresenta abaixo:

ECOSOLO ENERGIA LTDA – CNPJ Nº 72.291.875/0001-09				
LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS A BASE DE COPOLIMETRO ACRILICO ETIRENO INORGANICO	LITRO	500.000	R\$ 31,00	R\$ 15.500.000,00

Cuiabá, 29 de maio de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023/PMC

Originário Origem: Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 094/2022/Prefeitura Municipal De Campo Verde/MT Processo Administrativo Nº 047.357/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representado neste ato representada pela Secretária interina, a Senhora Ana Paula Morelli De Sales. **CONTRATADA:** A empresa BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.643.592/0001-34, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Cassio Valério Alves Siqueira, **OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de tendas (com montagem e desmontagem **VIGÊNCIA:** 2.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21601/21603 Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável/Fundo Municipal Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Bem Estar Animal. Programa/Ação: 2134 – Manutenção da Educação Ambiental; 2429 - Manutenção das Ações Voltadas ao Bem Estar Animal. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1899 – Recursos Próprios. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 181.150,00 (Cento e Oitenta e um mil e cento e cinquenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT**, realizado com fundamento na Região pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº. **012/2023/PMC** e Processo Administrativo nº 038.916/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho **CONTRATADA:** SILVA BRITTO CÁLCULOS E CURSOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.065.210/0001-96,, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Senhor Eraldo Martins de Britto Junior, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **VIGÊNCIA:** 1.1. O Contrato a ser firmado entre o Município e a Contratada terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. 1.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8666/93.. **OBJETO:** 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio técnico com a disponibilização de software de cálculos judiciais para uso de servidores atuantes no setor da Diretoria de Custos e Perícias Contábeis e Diretoria de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Fazenda, na modalidade de assinatura por usuário, com atualização de funcionalidades para atendimento às possíveis mudanças na legislação durante a vigência contratual, observados os termos da Proposta, do Termo de Referência da SMF Nº 01/2023. **VALOR DO CONTRATO:** Valor anual estimado de R\$ 53.076,00(Cinquenta e três mil e setenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade

Orçamentária 07.101 Secretaria Municipal de Fazenda Projeto Atividade 200 Ações de Informática Natureza Despesa 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação Fonte 015000000000 Recursos Ordinários do Tesouro Municipal Exercício 2023. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 25, III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023/PMC

Processo Administrativo nº 038.916/2023 **OBJETO:**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio técnico com a disponibilização de software de cálculos judiciais para uso de servidores atuantes no setor da Diretoria de Custos e Perícias Contábeis e Diretoria de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Fazenda, na modalidade de assinatura por usuário, com atualização de funcionalidades para atendimento às possíveis mudanças na legislação durante a vigência contratual, observados os termos da Proposta, do Termo de Referência da SMF Nº 01/2023. **CONTRATANTE** Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** SILVA BRITTO CÁLCULOS E CURSOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.065.210/0001-96, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Senhor . Eraldo Martins de Britto Junior, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo nº 038.916/2023, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023/ PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** O Contrato a ser firmado entre o Município e a Contratada terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.1.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO:** Valor anual estimado de R\$ 53.076,00(Cinquenta e três mil e setenta e seis reais). **AMPARO LEGAL:** : A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 25, III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020- PARTES - Município de Cuiabá, através da Controladoria Geral do Município - CGM, neste ato representada pelo Secretário Interino, o Senhor Helio Santos Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1.O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste na Repactuação em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, a partir de 01 de janeiro de 2022, de aproximadamente 4,19%. 1.2. Com a repactuação o valor do contrato **passara** de R\$ 77.126,88 (setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) **para** R\$ 87.900,48 (oitenta e sete mil, novecentos reais e quarenta e oito centavos). **AMPARO LEGAL:**2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 053.845/2022**, vinculado ao **Contrato nº 204/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao cides - vale do rio Cuiabá, para atender a demanda da prefeitura municipal de Cuiabá, através da secretaria municipal de gestão.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 337/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “d” ambos da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13, representada neste ato pelo seu Representante, o Senhor Gustavo de Oliveira Guimarães, **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **4º Termo aditivo**. **OBJETO:** 1.1.O objeto do presente 4º Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **18 de maio de 2023 a 18 maio de 2024**. **AMPARO LEGAL:** 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 039.827/2022**, vinculado ao **Contrato nº 198/2020**, oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, que tem por objeto a “ Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 257/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada



por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.693.841/0001-64, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora MILLAINY DUARTE EZIDORO, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo ao contrato por mais **12 (doze meses)** com vigência de **24/05/2023 a 24/05/2024**. 1.2 Alteração da Cláusula décima segunda - Do acompanhamento e Da Fiscalização **ONDE SE LÊ:**

FISCAL DO CONTRATO

NOME: KLEITON AMARAL SANTOS

CPF: 797.331.071-15 MATRÍCULA: 4884956

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

LOTAÇÃO: CTI (COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA)

E-mail: kleiton.amaral@sme.cuiaba.mt.gov.br/ cm.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

NOME: RAFAEL GREGIANIN

CPF: 036.117.741-03 Matrícula: 4910677 RG 16884131080 SSP/MT

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

LOTAÇÃO: CTI (COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA)

E-mail: cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br/ cm.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

NOME: RAFAEL GREGIANIN

CPF: 036.117.741-03 Matrícula: 4910677 RG 16884131080 SSP/MT

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

LOTAÇÃO: CTI (COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA)

E-mail: cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br/ cm.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:**GESTOR DO CONTRATO**

NOME: LETICIA GARCIA DA CUNHA

CPF: 24.866.301-12 Matrícula: 4874028 RG: 1926398-8 SSP/MT

Cargo: Coordenadora Técnica de Infraestrutura/SME

LOTAÇÃO: CTI (COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA)

Email: cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br/cm.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

NOME: JORGE ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

CPF: 545.243.001-63 MATRÍCULA: 4907384

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

LOTAÇÃO: TNS (COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA)

E-mail: cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br/ cm.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

NOME: KLEITON AMARAL SANTOS

CPF: 797.331.071-15 MATRÍCULA: 4884956

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

LOTAÇÃO: CTI (COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA)

E-mail: kleiton.amaral@sme.cuiaba.mt.gov.br/ cm.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 037.062/2023**, vinculado ao **Contrato nº 207/2022**, proveniente da **ARP nº 001/2022, Pregão Eletrônico/RP nº 072/2021/SES/MT**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades: Creches, EMEB's (Escola Municipal de Educação Básica), CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil), CEIC's (Centro de Educação Infantil) e Bibliotecas municipais da cidade de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 243 /PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022/FUNED- PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de Prazo para **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **12 de maio de 2023 a 12 de maio de 2024**. 1.2. Alteração da Clausula Décima - Do Acompanhamento e da Fiscalização, conforme abaixo: **ONDE SE LÊ:**

GESTOR DO CONTRATO	ODOVALDO FORTE DALTRO ; Cargo: Coordenador de Nutrição Escolar/SME (ATO GP 1080/2019); Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME Matrícula: 4903372; CPF 107.083.191-49; RG 0115804-0 SSP/MT E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL TITULAR	LUIZ FELIPE SEBA E SILVA ; Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/ TNE/ Administrativo, Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME; Matrícula: 4875037, RG nº 19029047 SSP/MT e CPF nº 029.000.851-44, servidor lotado na CNE/SME. E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL TÉCNICO	DÉBORAH MILANI PAVÃO ; Cargo: TNS/Nutricionista, Matrícula: 4874005, CPF: 034.457.624-39, RG: 2215234-7 SSP/MT, E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL SUPLENTE	ALEX DA CRUZ LEITE ; Cargo: Técnico de Manutenção Infraestrutura Escolar/ TMIE/Apoio Administrativo; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME; Matrícula: 4875222; CPF nº 830.803.331-87; RG nº 1021669-3 SSP/MT. E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTORA DO CONTRATO	Sr.ª. DANIELE LAURA MORAES CAMARGO ; Cargo: Coordenadora de Nutrição Escolar/SME (ATO GP 179/2023), Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CTA/ SME, Matrícula: 2976098; RG: 1352239-6 SSP/MT; CPF: 926.495.131-87; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Sr. LUIZ FELIPE SEBA E SILVA ; TNE Administrativo; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CTA/ SME; matrícula nº 4875037, RG 19029047 SSP/MT e CPF nº 029.000.851-44. E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	Sra. FLAVIA NATIELLY VIEIRA SILVA ; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME; Técnica de Nível Superior/ Nutricionista; Matrícula: 4885031; CPF: 046.233.911-40. E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO	Sr. ALEX DA CRUZ LEITE ; Cargo: TMIE/Administrativo; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CTA/ SME, Matrícula: 4875222, RG: 10216693 SSP/MT, CPF: 830.803.331-87. E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 039.424/2023**, vinculado ao **Contrato nº 189/2022** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FUNED**, que tem por objeto "Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 241/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.029.446/0001-28, neste ato representada pelo Senhor Luís Alexandre Haddad Marques, tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **7º Termo Aditivo** consiste na Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, a partir de 01 de janeiro de 2023. 1.2. Com a repactuação o valor do contrato **passará** de R\$ 134.501,62 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos) **para** R\$ 143.958,76 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente termo aditivo decorre do que consta no **Processo Administrativo nº 039.422/2023** vinculado ao **Contrato nº 076/2019**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 028/2018**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação", com respaldo no **parecer jurídico nº 254/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93. amparado legalmente na clausula décima sétima do referido contrato.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo



CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 30 de Maio de 2023

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº **75805**, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam o cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.052.788/2021-1**, Relatora: **Roneide Souza Braga**, Data do Julgamento: **30/05/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº **75806**, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam o cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.052.791/2021-1**, Relatora: **Roneide Souza Braga**, Data do Julgamento: **30/05/2023**, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: **00.052.793/2021-1**

AIT: **75807**

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: **SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.052.793/2021-1**, Relator: **SAMUEL BARREM DA SILVA**, Data do Julgamento: **30/05/2023**, 1ª Turma Julgadora)

PROCESSO: **00.052.797/2021-1**

AIT: **75808**

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: **SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.052.797/2021-1**, Relator: **SAMUEL BARREM DA SILVA**, Data do Julgamento: **30/05/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **PLACA LATERAL INEFICIENTE/INOPERANTE.** DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT75627**, por infringência a Lei nº 4406/03; artigo 1º e 3º – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.052.621/2021** Relator: **Igor Ferreira Leite**, Data do Julgamento: **30/05/2021**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT2382**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não

apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.052.718/2020** Relator: **Igor Ferreira Leite**, Data do Julgamento: **30/05/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 4.406/2003. PLACA LATERAL INOPERANTE/INEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 74889**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 4.406/03**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.052.774/2021-1**, Relator: **Gustavo José Soares de Almeida**, Data do Julgamento: **30/05/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 2020**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.052.776/2021-1**, Relator: **Gustavo José Soares de Almeida**, Data do Julgamento: **30/05/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 2025**, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.052.785/2021-1**, Relatora: **Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo**, data do julgamento: **30/05/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 75804**, no valor de **R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais)** por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c anexo I, do grupo V, código de infração “A” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta alegações ou provas que substitui os carros para não prejudicar os direitos dos usuários, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.052.786/2021-1**, Relatora: **Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo**, data do julgamento: **30/05/2023**, 1ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 323/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de **31 de maio de 2023**, a servidora **IZA THÁIS DA CRUZ SIQUEIRA**, matrícula 4899361, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica**, no **CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 31 de maio de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021



Controladoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA CGM Nº 004 DE 30 DE MAIO DE 2022.

APROVA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PORTAL “ESCOLA TRANSPARENTE 2022” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 476/2019 e o Decreto nº. 5.692/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o resultado da Avaliação do Portal Escola Transparente 2022 na forma de anexo desta Portaria.

Artigo 2º. As Unidades abaixo relacionadas receberão o Selo Escola Transparente 2021 no mês de setembro, em data e local a serem definidos pela Controladoria Geral do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO SANTOS SOUZA

Auditor Público Interno

Controlador Geral do Município

ANEXO

01	CEIC	COLOMA CACÉLIA LOMBARDI DORILEO
02	CEIC	HELENITA PAES DE ASSUNÇÃO
03	CEIC	MARIANA FERNANDES MACEDO
04	CEIC	LUCILA FERREIRA FORTES
05	CEIC	NAÍDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ
06	CEIC	RISOLETA NEVES
07	CEIC	SILVA FREIRE
08	CEIC	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
09	CEIC	JOSÉ GABRIEL DA COSTA
10	CEIC	MARIA EUNICE DUARTE BARROS
11	CEIC	MONSERAT ISMÊNIA DE MORAES BORGES
12	CEIC	NASLA JOAQUIM ASCHAR
13	CEIC	ROSANGELA CAMPOS VIEIRA PASSOS
14	CEIC	SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
15	CEIC	AECIM TOCANTINS
16	CEIC	ALE GUILHERME ARFUX DA COSTA RIBEIRO
17	CEIC	ALTOS DA GLÓRIA
18	CEIC	AMÁLIA CURVO DE CAMPOS
19	CEIC	BENEDITA DIAS EVANGELISTA
20	CEIC	CAIC ELDORADO
21	CEIC	EDNA CATHARINA PERRI RICCI
22	CEIC	ESPAÇO LIVRE

23	CEEI	JEAN CARLOS
24	CEEI	PORTAL DA FÉ
25	CMEI	JAIRA CUIABANO
26	CMEI	ALIANE FÁTIMA RODRIGUES MONTEIRO
27	CMEI	ANTÔNIO MARCOS RUZZENE
28	CMEI	ANTÔNIO BATISTA DA CRUZ
29	CMEI	AURO IDA
30	CMEI	CORONEL JOSÉ MEIRELES
31	CMEI	DR. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
32	CMEI	EDGAR SANTANA DE AMORIM

33	CMEI	ENGENHEIRO OSCAR AMÉLITO
34	CMEI	GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO
35	CMEI	JORNALISTA MARCOS COUTINHO
36	CMEI	JORNALISTA PAULO MARIA FERREIRA LEITE
37	CMEI	MANOEL DE BARROS
38	CMEI	MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
39	CMEI	MARÍLIA INÊS PEDROLLO SALOMONI
40	CMEI	PAULO RONAN FERRAZ SANTOS
41	CMEI	PREFEITO DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
42	CMEI	ADY DE FIGUEIREDO MATTOS
43	CMEI	REGINA PIA PADILLA DE BORBON NEVES
44	CMEI	VEREADOR JÚLIO CEZAR PINHEIRO
45	CMEI	JOANA MONT SERRAT

46	CRECHE	ELZIRA CAVALCANTE DA SILVA
47	CRECHE	ESPAÇO LIVRE
48	CRECHE	FRANCISCO SANTANA
49	CRECHE	JAMIL BOUTROS NADAF
50	CRECHE	JOSEFA CATARINA DE ALMEIDA
51	CRECHE	JOSEFA DA SILVA PARENTE
52	CRECHE	JOSÉ LUIS BORGES GARCIA
53	CRECHE	LAIS AMICUCCI SOARES MARTINS
54	CRECHE	LELITA LINO DA SILVA
55	CRECHE	LUCILA FERREIRA FORTES
56	CRECHE	MANOELINO DE JESUS
57	CRECHE	MARECHAL RONDON
58	CRECHE	MARIA BENEDITA MARTINS D EOLIVEIRA
59	CRECHE	MARIA FIGUEIREDO NUNES
60	CRECHE	MARIA LIGIA BORGES GARCIA
61	CRECHE	MARIA NERY BATISTA RIBEIRO
62	CRECHE	MARIUZA DO CARMO OJEDA DE BARROS
63	CRECHE	NAÍDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ
64	CRECHE	PADRE ARMANDO CAVALLO
65	CRECHE	PROFESSORA MACÁRIA MILITONA DE SANTANA
66	CRECHE	PROFESSOR JOÃO CRISÓSTOMO DE FIGUEIREDO
67	CRECHE	PROFESSOR RAFAEL RUEDA
68	CRECHE	RENÍSEA GUILHERME BARUA
69	CRECHE	SANTA CLARA
70	CRECHE	SANTA INÊS CPA
71	CRECHE	SANTA INÊS POÇÃO
72	CRECHE	SEBASTIÃO TOLOMEU
73	CRECHE	SÃO BENEDITO
74	CRECHE	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
75	CRECHE	SÃO MATEUS
76	CRECHE	TERTULIANA MARIA DE ARRUDA SOUZA “MÃE NHARA”
77	CRECHE	WILMON FERREIRA DE SOUZA

78	EMEB	12 DE OUTUBRO
79	EMEB	8 DE ABRIL
80	EMEB	ADELINA PEREIRA VENTURA



81	EMEB	AGOSTINHO SIMPLÍCIO DE FIGUEIREDO
82	EMEB	ANA LUIZA PRADO BASTOS
83	EMEB	ANTÔNIA TITA MACIEL DE CAMPOS
84	EMEB	ANTÔNIO FERREIRA VALENTIM
85	EMEB	ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO
86	EMEB	AUGUSTO MARIO DE VIEIRA
87	EMEB	CEL OCTAYDE JORGE DA SILVA
88	EMEB	CELINA FIALHO BEZERRA
89	EMEB	CONSTANÇA FIGUEIREDO PALMA BEM BEM
90	EMEB	DEP. ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES
91	EMEB	DOM BOSCO DO PRAEIRINHO
92	EMEB	FÁBIO FIRMINO LEITE
93	EMEB	DR. ORLANDO NIGRO
94	EMEB	ELZA LUIZA ESTEVES
95	EMEB	EUGÊNIA PEREIRA DE MELLO
96	EMEB	FLORIANO BOCHENIKI
97	EMEB	FRANCISCO PEDROSO DA SILVA
98	EMEB	GLÁUCIA MARIA BORGES GARCIA
99	EMEB	IRMÃ MARIA BETTY DE SOUZA PIRES
100	EMEB	JESCELINO JOSÉ REINERS
101	EMEB	JESUS CRIANÇA
102	EMEB	JOSÉ LUIS BORGES GARCIA
103	EMEB	JOSÉ TORQUATO DA SILVA
104	EMEB	JUAREZ SODRÉ FARIAS
105	EMEB	LIBERDADE
106	EMEB	MADRE MARTA CERRUTI
107	EMEB	MARIA AMBRÓSIO POMMOT
108	EMEB	MARIA ELAZIR CORREA DE FIGUEIREDO
109	EMEB	MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA
110	EMEB	MARIA EUNICE DUARTE BARROS
111	EMEB	MARIA LUCILA DA SILVA BARROS
112	EMEB	MARIA TOMICH MONTEIRO DA SILVA
113	EMEB	MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA
114	EMEB	MAXIMIANO ARCANJO DA CRUZ
115	EMEB	MINISTRO MARCOS FREIRE
116	EMEB	MOACYR GRATIDIANO DORIÊO
117	EMEB	NOSSA SENHORA APARECIDA
118	EMEB	ORZINA DE AMORIM SOARES
119	EMEB	OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL
120	EMEB	PADRE RAIMUNDO POMBO
121	EMEB	PRES. TANCREDO NEVES
122	EMEB	ONOFRE DE OLIVEIRA
123	EMEB	PROFESSOR CARLOS ALBERTO MALDONADO
124	EMEB	EZEQUEL POMPEU RIBEIRO DE SIQUEIRA
125	EMEB	PROF. FILOGÔNIO CORREA
126	EMEB	PROF. FRANCISVAL DE BRITO
127	EMEB	PROF. HÉLIO DE SOUZA VIEIRA
128	EMEB	PROF. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS
129	EMEB	PROF. RAFAEL RUEDA

130	EMEB	PROF. RANULPHO PAES DE BARROS
131	EMEB	PROF. ZEFERINO LEITE DE ARRUDA
132	EMEB	PROFESSORA ALZIRA VALLADARES
133	EMEB	ESMERALDA DE CAMPOS FONTES
134	EMEB	GRACILDES MELO DANTAS
135	EMEB	PROFESSORA GUILHERMINA DE FIGUEIREDO
136	EMEB	PROFESSORA MARIA DIMPINA LOBO DUARTE
137	EMEB	PROFESSORA RITA CALDAS CASTRILLON
138	EMEB	PROFESSORA TEREZA LOBO
139	EMEB	QUINTINO PEREIRA DE FREITAS
140	EMEB	SANTA CECÍLIA
141	EMEB	SENADOR DARCY RIBEIRO
142	EMEB	SENADOR GASTÃO DE MATOS MULLER
143	EMEB	SENHORINHA ANA DE OLIVEIRA
144	EMEB	SILVA FREIRE
145	EMEB	SILVINO LEITE DE ARRUDA
146	EMEB	SÃO JOÃO BOSCO
146	EMEB	SÃO SEBASTIÃO
148	EMEB	TEREZA BENGUELA
149	EMEB	TENENTE OCTÁCILIO SEBASTIÃO DA CRUZ
150	EMEB	VEREADOR PAULO DE CAMPOS BORGES
151	EMEB	CLÓVIS HUGUENEY NETO

152	EMEBC	DR ESTEVÃO ALVES CORREA
153	EMEBC	HEBERT DE SOUZA
154	EMEBC	NOSSA SENHORA PENHA DE FRANÇA
155	EMEBC	NOVA ESPERANÇA
156	EMEBC	NOVO RENASCER
157	EMEBC	PROFESSORA BENEDITA XAVIER
158	EMEBC	PROF. HILDA CAETANO LEITE
159	EMEBC	PROF. UDENEY GONÇALVEZ AMORIM

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde nº. 004/2020, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital de Câncer de Mato Grosso/Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer, CNPJ: 24.672.792/0001-09. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do Convenio Assistencial a Saúde nº 004/2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 30 de março de 2023 a 26 de setembro de 2023, mediante Celebração de Termo Aditivo do Convênio Assistencial de Saúde e Documento Descritivo nº. 004/2020 (conforme descritos no 5º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto Art. 24, § 2º As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013). A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONVÊNIO ASSISTENCIAL A SAÚDE e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 004/2020** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura: 30/03/2023. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a Interventora do Estado na Saúde de



Cuiabá a Exma. Senhora Danielle Pedroso Dias Carmona Bertunici e pelo Hospital de Câncer de Mato Grosso, Ilmo. Senhor Presidente Laudemi Moreira Nogueira.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

Extrato do 6º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde nº. 001/2020, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital Santa Helena/Sociedade Beneficente Santa Helena, CNPJ: 05.877.609/0001-67. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Assistencial a Saúde nº 001/2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 25 de abril de 2023 a 22 de outubro de 2023, mediante Celebração de Termo Aditivo do Convênio Assistencial de Saúde e Documento Descritivo nº. 001/2020 (conforme descritos no 6º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Celebração de Termo Aditivo. A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONVÊNIO ASSISTENCIAL A SAÚDE e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 001/2020** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura: 25/04/2023. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá a Exma. Senhora Danielle Pedroso Dias Carmona Bertunici e pelo Hospital Santa Helena, Ilmo. Senhor Presidente Hélio Marcelo Pesenti Sandrin.

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 687/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 61972/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LUCIMEIA BRITO BATISTA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4907657, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 688/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 62127/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ROSELINA SANTOS DE MELO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4913236, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 689/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 61919/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) CARLOS MAGNO IZIDORO GODINHO DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4884913, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 702/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 62209/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) RENAN VICTOR DA CRUZ SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, matrícula 4909919, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 18 de Maio de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 703/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 62585/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LUIZA MIKAELE FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, matrícula 4907992, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 18 de Maio de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 704/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 63184/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) FERNANDA MENDES AMORIM, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, matrícula 4909790, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 18 de Maio de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 711/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 63339/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4023238, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/07/2021, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 712/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 63908/2023;



RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) HELOISA GOMES ARAUJO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4907437, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 720/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 63572/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) AUGUSTO CESAR FREITAS NUNES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, matrícula 4875219, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 23 de Maio de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 726/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 64381/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) OLGA PEIXOTO DA SILVA EUFRAZIO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4907269, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/05/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 24 de Maio de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.